



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº173/84

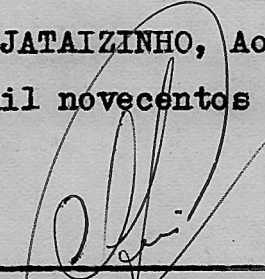
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio / com a Secretaria de Estado da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

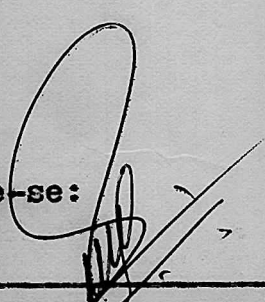
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, para em ação conjunta com o Município, promover a realização de práticas mecânicas de conservação de solo na elaboração de curvas / de níveis, terraços e outros serviços nas propriedades rurais e estradas municipais, em micro-bacias delimitadas em todo o Território do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte / e cinco dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e quatro.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 43/84 de 25/05/84

Publicado na Folha de Bondinas
Do dia 30/05/84, Página 21